



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.321, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Dispõe sobre prorrogação de prazo em regime especial para pagamento de Parcela Única e/ou 1ª Parcela do IPTU e TRL/2013 e dá outras providências”.

MARCELO VAQUELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que por motivo de reclamação de contribuintes não residentes no município de Tremembé, quanto ao não recebimento dos carnês do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar – TRL, do exercício de 2013, e

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Artigo 374 do Código Tributário,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica prorrogado o prazo para o pagamento da Parcela Única e/ou 1ª Parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar – TRL, do exercício de 2013, excepcionalmente para o dia 28 de fevereiro de 2013.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 20 de fevereiro de 2013.

MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 20 de fevereiro de 2013.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços da Secretaria